

LEI Nº. 783, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE EVENTOS “FLOR DA GENTE”, CNPJ Nº 09.513.124/0001-45 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, a *Associação Folclórica de Eventos “Flor da Gente”*, CNPJ nº 09.513.124/0001-45, sediada à Rua Tunas Ferreira, 1051, Centro, CEP nº 64.410-000, Angical do Piauí – PI, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Povo Angicalense.

Art. 2º - A *Associação Folclórica de Eventos “Flor da Gente”*, faz suas apresentações, todos os anos, na Cidade de Angical, nas Cidades circunvisinhas e em Festivais, em Teresina e por todo Piauí, eventos estes que ocorrem nos meses de junho a julho de cada ano.

Art. 3º - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este Patrimônio Cultural Imaterial, que se transmite de geração em geração é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e, à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, providenciará o que for necessário, para viabilizar a execução da presente lei.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

HELDER JORDÃO SOUSA GOMES
Prefeito Municipal em Exercício Temporário